



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 14/2018

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Tema n. 3 do TST (IRR n. 341-06.2013.5.04.0011): "Honorários advocatícios sucumbenciais".

Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/incidentes-suscitados-irr-iac-arginc-tst/casos-repetitivos-tst>

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal, Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, cópia dos seguintes documentos:

- Ofício TST. SbDI-1 Nº 249/2018, Decisão - Min. José Roberto Freire Pimenta (11/9/2018) e Despacho - 1ª Vice-Presidência do TRT-MG (1º/10/2018); e
- Decisão - Min. José Roberto Freire Pimenta (30/6/2016) e Despacho - Presidência do TRT-MG (14/7/2016).

Solicita-se a observância, em especial, dos despachos do TRT-MG (excertos), de 1º/10/2018 e 14/7/2016, respectivamente, no sentido de que: **"os recursos de revista e os agravos de instrumento em recurso de revista,**

continuarão a tramitar normalmente (sem suspensão)" e "os casos idênticos à tese afetada, inclusive os recursos de revista e os agravos de instrumentos em recurso de revista, continuarão a tramitar normalmente, por força da decisão do Exmo. Sr. Min. José Roberto Freire Pimenta" (grifos acrescentados).

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região (Nugep/TRT3)